

NOTA TÉCNICA Nº 001/2026

Assunto: Regularização de usuários do SIGEP, tratamento de logins duplicados e diretrizes para uso individual de contas.

1. Contextualização

Considerando a necessidade de garantir a segurança da informação, a rastreabilidade das ações realizadas no sistema e a conformidade com as boas práticas de governança e proteção de dados, esta Nota Técnica tem por finalidade estabelecer diretrizes sobre o uso adequado das contas de acesso ao SIGEP – Sistema Integrado de Gestão de Projetos, bem como registrar as ações de saneamento realizadas na base de usuários.

A correta identificação do usuário é condição essencial para assegurar a integridade dos registros, a responsabilização por operações realizadas no sistema e a proteção dos dados institucionais e pessoais tratados pela plataforma.

2. Regularização de logins duplicados e cadastros irregulares

Foi realizada análise na base de usuários do SIGEP com o objetivo de identificar cadastros inconsistentes, incluindo:

- Logins duplicados vinculados à mesma pessoa;
- Logins cadastrados com nomes que **não correspondem ao nome da pessoa física titular da conta.**

Como resultado desse processo, os logins duplicados e aqueles com identificação irregular foram inativados, permanecendo ativo apenas um acesso válido por usuário, devidamente identificado em seu nome.

Exceção: Foram mantidos ativos os casos em que o mesmo usuário encontra-se **vinculado formalmente a mais de um campus institucional**, situação em que a multiplicidade de perfis é necessária para garantir o correto acesso às unidades às quais o servidor ou colaborador está vinculado.

3. Uso individual e intransferível das contas de acesso

Cada conta de acesso ao SIGEP é **pessoal e intransferível**, sendo de uso exclusivo do titular ao qual foi concedida.

O compartilhamento de login e senha entre duas ou mais pessoas, ainda que dentro da mesma instituição, **não é permitido**, pois compromete a segurança, a confiabilidade dos registros e a governança do sistema.

A utilização de contas individuais garante que **todas as ações realizadas no SIGEP possam ser corretamente rastreadas e atribuídas ao respectivo responsável**, permitindo a identificação de eventuais erros, inconsistências ou usos indevidos. Quando uma mesma conta é utilizada por várias pessoas, essa rastreabilidade é perdida, inviabilizando a apuração de responsabilidades e comprometendo a validade dos registros.

Essa diretriz está alinhada aos princípios da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, que exige que o tratamento de dados pessoais observe critérios de segurança, integridade e responsabilização, bem como às boas práticas de segurança da informação aplicáveis à administração pública, segundo as quais as **credenciais de acesso (login e senha) são de responsabilidade exclusiva do titular**, sendo vedado seu compartilhamento com terceiros.

4. Regras para cadastro e identificação dos usuários

No ato de criação ou atualização de cadastro no SIGEP, é **obrigatório** que o usuário informe **seus próprios dados pessoais reais**, especialmente:

- Nome completo;
- CPF;
- E-mail institucional.

Não é permitido o uso de:

- Nomes de setores, projetos ou unidades administrativas;
- Denominações genéricas;
- Siglas, apelidos ou qualquer identificação que não corresponda à pessoa física titular da conta.

O descumprimento dessa regra implica a **inativação do login**, uma vez que compromete a rastreabilidade, a segurança e a validade dos registros efetuados no sistema.

5. Considerações finais

Para assegurar a confiabilidade, a segurança e a transparência do SIGEP, ficam reforçadas as seguintes diretrizes:

- Cada usuário deve possuir **apenas um login ativo**, salvo nos casos de vínculo formal com mais de um campus;
- O login é **pessoal e intransferível**;
- O cadastro deve refletir **exclusivamente os dados reais do titular da conta**.

Além disso:

Responsabilidade do gestor administrativo: O gestor administrativo responsável pela liberação e validação de novos usuários é responsável por verificar a identidade do solicitante e a regularidade dos dados informados no cadastro, respondendo administrativamente por liberações realizadas de forma incorreta ou em desacordo com as diretrizes desta Nota Técnica.

Auditoria periódica da base de usuários: Serão realizadas verificações periódicas na base de usuários do SIGEP, no mínimo a cada 30 (trinta) dias, com o objetivo de identificar logins duplicados, cadastros genéricos, dados inconsistentes ou qualquer outra situação em desconformidade com estas diretrizes, sendo tais contas automaticamente inativadas quando constatada irregularidade.

Curitiba, 12 de janeiro de 2026.

MICHEL JORGE SAMAHA

Coordenador Geral da Unidade Executiva do Fundo Paraná – SETI



ePROTOCOLO



Documento: **NT_UEF_001_2026_Regularizacao_Usuarios_SIGEP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Michel Jorge Samaha (XXX.989.380-XX)** em 12/01/2026 14:10 Local: SETI/FUNDO-PR/COORD/GERAL.

Inserido ao protocolo **23.825.928-2** por: **Giovana Gabriela de Almeida** em: 12/01/2026 13:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: